



**EDITAL DE CHAMADA Nº 03/2024**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA – MESTRADO**  
**INSCRIÇÕES PARA BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO NO ÂMBITO DO**  
**PROGRAMA PIBPG - CHAMADA CNPq Nº 35/2023**

## **1. DA ABERTURA**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os **candidatos selecionados no processo seletivo para o ingresso de outubro de 2024 a março de 2025**, no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBIO) para o curso de Mestrado Acadêmico (Edital Nº 02/2024). A bolsa será concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – PIBPG, em consonância com a Chamada CNPq Nº 35/2023 – Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Formação – Mestrado e Doutorado.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

### **2.1 Período e local**

As inscrições deverão ser efetuadas junto à secretaria do programa, nos dias **08 e 09 de outubro de 2024**, pelo e-mail [ppgbio@ucs.br](mailto:ppgbio@ucs.br)

### **2.2 Documentação**

**2.2.1** Os documentos necessários à realização da inscrição são os seguintes:

- I- requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- II- declaração de disponibilidade de 40h/semanais para atividades acadêmicas distribuídas nos turnos de funcionamento do Programa (das segundas as sextas-feiras, nos turnos manhã, tarde e vespertino) para o desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- III- declaração de que não usufrui de qualquer tipo de benefício ou bolsa financiadas com recursos públicos federais;

IV- declaração que não tem vínculo empregatício de nenhuma natureza ou de que está oficialmente liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.

### **3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CNPq**

**3.1** O Programa dispõe de 01 (uma) bolsa CNPq – Mestrado com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, desde que atendidos os critérios estabelecidos para a sua concessão e manutenção. O auxílio será concedido aos candidatos classificados no processo seletivo Edital Nº 02/2024, com início em outubro de 2024.

### **4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1** O candidato à bolsa CNPq – Doutorado serão selecionados mediante avaliação da documentação entregue. São critérios de avaliação para concessão do benefício:

- I- Ser aprovado(a) no Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – Nível Mestrado – Edital 02/2024;
- II- ordem de classificação no exame de ingresso ao curso, divulgada através da ata final de seleção;
- III- ter disponibilidade de tempo integral para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade.
- IV- não acumular o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos federais; em acordo como a Portaria conjunta CAPES-CNPq no 133, de 10 de julho de 2023.
- V- no ato da implementação do benefício, não estar inadimplente com a Universidade de Caxias do Sul.

### **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**5.1** A divulgação da nominata do contemplado à bolsa CNPq para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia será feita pela secretaria do programa no dia **10 de outubro de 2024**.

5.2. A matrícula deverá ser efetuada nos dias **07 a 09 de outubro de 2024** através do e-mail [ppgbio@ucs.br](mailto:ppgbio@ucs.br).

### **6. DA CONCESSÃO DA BOLSA CNPq**

**6.1** Por ocasião do término do limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses da concessão da Bolsa, é estabelecido as regras e procedimentos para o pagamento de valores adicionais referente ao término do curso de acordo com Instrução Normativa no 01/2020-PPPG.

## **7. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

O cancelamento da Bolsa poderá acontecer, a qualquer momento, na ocorrência de um dos casos abaixo:

- I- desempenho acadêmico insatisfatório;
- II- falta de apresentação de documentos solicitados, a qualquer tempo ou não comparecimento quando convocado previamente, salvo justificativa por escrito;
- III- constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo bolsista;
- IV- término do período de usufruto da Bolsa;
- V- cancelamento ou trancamento do curso;
- VI- transferência para outra instituição;
- VII- não renovação da matrícula;
- VIII- solicitação formal do beneficiado;
- IX- falecimento do beneficiário;
- X- faltas éticas identificadas e avaliadas pela Comissão de Bolsas;

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e das demais disposições institucionais referentes à formação superior acarretará a revogação da bolsa, de acordo com a Portaria CNPq N° 997 de 15 de agosto de 2022, que estabelece as normas gerais e específicas para as bolsas de Pós-Graduação – PIBPG.

LINK Portaria CNPq N° 997, de 15 de agosto de 2022:

[http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/20764454](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20764454)

Caxias do Sul, 08 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Thiago Barcellos da Silva  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia  
Universidade de Caxias do Sul